

ANEXO III – CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Magistério - Nível Médio

Professor I – Atuação na Educação Infantil, 1º e 2º ciclos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos

Carga Horária Semanal: 24h

Vencimento: R\$ 831,71 (oitocentos e trinta e um reais e setenta e um centavos)

Exigência: Certificado de conclusão de Nível Médio expedido por Instituição devidamente autorizada, na modalidade Normal (art. 62 da Lei Federal n.º 9.394/96) ou certificado equivalente devidamente reconhecido por Lei.

Atribuições Típicas:

1. Participar da elaboração do projeto pedagógico da Unidade Escolar, definindo ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino aprendizagem;
2. Ministrando aulas, transmitindo aos alunos os conhecimentos estabelecidos no projeto pedagógico, de acordo com as diretrizes curriculares em vigor, com assiduidade e pontualidade;
3. Avaliar os alunos e as turmas, no contexto educacional, utilizando técnica e metodologia em consonância com a proposta pedagógica em vigor;
4. Interagir com os alunos de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive a pessoas com necessidades educacionais especiais;
5. Propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação aluno-aluno e aluno-professor, no contexto escolar;
6. Participar de atividades educacionais internas e externas, que contribuam para seu enriquecimento profissional, agindo sempre com ética e equilíbrio emocional;
7. Manter articulação permanente com a equipe técnico pedagógica e administrativa de sua Unidade Escolar;
8. Participar dos programas de capacitação em serviço oferecido pela FME;
9. Participar de reuniões com pais, mães e responsáveis e demais profissionais de educação e executar outras atividades afins, determinadas pela Direção e pela Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar.
10. O Professor I, além das atribuições típicas do cargo descritas na Lei nº 2307/06, de 19 de janeiro de 2006, também exercerá atividades relacionadas ao cuidado com o aluno, quanto à higiene, à alimentação, ao repouso e à recreação, conforme a descrição abaixo:
 - I - Cuidados com a higiene: cuidar do banho, da escovação dos dentes, da lavagem das mãos antes das refeições, da troca de fraldas, da troca de roupa, formando o hábito nas crianças de se despir ou se vestir sozinhas e de guardar seus próprios pertences, entre outras rotinas de higiene e auto-cuidado necessárias;
 - II - Cuidados com a alimentação: alimentar a criança, zelando pela sua adequada nutrição, conforme as recomendações dos serviços especializados da FME, e orientar os alunos no momento das refeições, propiciando a formação de bons hábitos alimentares e de comportamentos adequados durante as mesmas;

III - Cuidados com o repouso: realizar atividades de relaxamento que levem a criança ao sono, zelando pelo seu despertar sereno;

IV – Cuidados com a recreação: realizar atividades de recreação e acompanhar as crianças nas atividades livres, despertando a criatividade, estimulando a autonomia e zelando pela sua integridade física.

Magistério - Nível Superior

Professor II - Língua Portuguesa, Arte**, Educação Física* **, Inglês, Espanhol, Ciências Físicas e Biológicas, Geografia, História e Matemática – Atuação nos 3.º e 4.º Ciclos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos

Carga Horária Semanal: 16h

Vencimento: R\$ 1.164,39 (mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos)

Exigência: Licenciatura Plena na área específica, fornecido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente.

* Para o cargo de Professor II – Educação Física além do certificado de licenciatura plena é necessário o registro no Conselho Profissional correspondente.

** Os cargos de Professor II – Arte e Educação Física atuarão em todos os ciclos do Ensino Fundamental. No caso do cargo de Professor II – Educação Física também poderá atuar na Educação Infantil.

Atribuições Típicas:

1. Participar da elaboração do projeto pedagógico da Unidade Escolar, definindo ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino aprendizagem;
2. Ministrando aulas, transmitindo aos alunos os conhecimentos estabelecidos no projeto pedagógico, de acordo com as diretrizes curriculares em vigor, com assiduidade e pontualidade;
3. Avaliar os alunos e as turmas, no contexto educacional, utilizando técnica e metodologia em consonância com a proposta pedagógica em vigor;
4. Interagir com os alunos de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive a pessoas com necessidades educacionais especiais;
5. Propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação aluno-aluno e aluno-professor, no contexto escolar;
6. Participar de atividades educacionais internas e externas, que contribuam para seu enriquecimento profissional, agindo sempre com ética e equilíbrio emocional;
7. Manter articulação permanente com a equipe técnico-pedagógica e administrativa de sua Unidade Escolar;
8. Participar dos programas de capacitação em serviço oferecido pela FME;
9. Participar de reuniões com pais, mães e responsáveis e demais profissionais de educação e executar outras atividades afins, determinadas pela Direção e pela Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar.

Pedagogo

Carga Horária Semanal: 20h

Vencimento: R\$ 1.454,42 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

Exigência: Certificado ou diploma de conclusão em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Magistério para a Educação Infantil e as Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou com Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar, Orientação Educacional, Supervisão Educacional, Gestão Escolar, fornecidos por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente.

Atribuições Típicas:

1. Acompanhar o processo de implementação da Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Niterói;
2. Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das ações pedagógicas nas unidades de educação;
3. Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas atividades profissionais, através de assessoria pedagógica;
4. Dinamizar os Conselhos de Avaliação e Planejamento do Ciclo e da Unidade de Educação, coordenando a elaboração, a execução e a avaliação do projeto político-pedagógico da unidade;
5. Estimular, articular e participar da elaboração, da implementação e da avaliação de projetos que envolvam os diferentes sujeitos da comunidade escolar;
6. Buscar a interlocução com pais e responsáveis, fomentando a cultura de participação destes segmentos no cotidiano escolar;
7. Acompanhar o processo de desenvolvimento dos alunos em colaboração com os docentes, demais profissionais da educação, pais e responsáveis, fazendo as mediações necessárias;
8. Identificar, orientar e encaminhar para serviços especializados e acompanhamentos necessários alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
9. Participar do processo de avaliação e seleção do material didático-pedagógico a ser utilizado na unidade de educação;
10. Acompanhar os processos de regularização da vida escolar dos alunos;
11. Planejar e dinamizar as reuniões de planejamento, bem como as formações continuadas dos integrantes da Equipe de Referência do Ciclo, favorecendo o estudo, a socialização de saberes e fazeres, a organização e o acompanhamento da prática pedagógica cotidiana, em conformidade com a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Niterói, com as demais diretrizes fixadas pela FME e com a legislação em vigor;
12. Incentivar a criação e/ou o fortalecimento dos Conselhos Escola-Comunidade, dos Grêmios Estudantis, bem como de outras instâncias de participação coletiva e de promoção da cidadania, no âmbito da comunidade escolar;

13. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, com base na realização de pesquisas, entrevistas e observações, sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento das atividades, em sua área de atuação;
14. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões promovidas pela FME ou por outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres, fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, sugerindo, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho;
15. Acompanhar os registros relativos ao trabalho docente, bem como os registros avaliativos referentes ao desenvolvimento dos alunos;
16. Atuar na supervisão de estabelecimentos de ensino e no assessoramento a órgãos colegiados do Município, emitindo pareceres, respondendo a consultas, realizando visitas técnicas, prestando assessoria técnica, entre outras atividades;
18. Executar outras atribuições afins.